



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N°015/2019
PROCESSO N°040/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta objetivando futura Contratação de empresa para Prestação de serviços especializada em limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender as necessidades da frota do município durante o ano de 2019.

A abertura da sessão será às 09h00min, do dia 23/05/2019, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atender, sob demanda, às necessidades da frota do Município de Oliveira Fortes/MG, durante o ano de 2019. Deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive, as despesas com materiais e mão de obra.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas **jurídicas** do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciada, onde deverá apresentar no ato inicial do certame:

3.1.1 –DECLARAÇÃO (fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada ----- (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

3.1.2 –CREDENCIAMENTO (caso não seja dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado)

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. -----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 015/2019, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local – data ____/____/____

(a) _____

assinatura e identificação do responsável

3.1.3 - CONTRATO SOCIAL OU ALTERAÇÃO CONSOLIDADA, SE FOR O CASO.

3.1.4 - CÉDULAS DE IDENTIDADE E CPF DE TODOS OS SÓCIOS E DO CREDENCIADO.

Observação: “Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes proposta e documentação”.

3.2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.2.1. Poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2.2. Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.2.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3.2.4. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

3.2.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá apresentar:

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES/MG
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, Nº 63 CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
ABERTURA DIA: 23/05/2019 – 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, Nº 63 CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
ABERTURA DIA: 23/05/2019 – 09h00min

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 -Será vedada a participação de empresa:

a) Com Falência decretada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- b) Impedida por Lei.
- c) Com penalidade que vede a participação, aplicada pela Administração Pública;

6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada dos serviços propostos.

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4 - Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

6.5 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

6.6 – A prestação dos serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota municipal deverão ser realizados no lava jato do Município de Oliveira Fortes/MG.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 – Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances menor lance verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.

7.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.5 – ***Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.***

7.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.7 – Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.8 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA – (ENVELOPE Nº 2)

8.1. – Contrato Social e última alteração;

8.2. – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/**baixada da Receita Federal com prazo não superior a 90 dias de abertura deste certame.**

8.3. – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4. – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.5. – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.

8.6. – Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.7. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo 90 (noventa) dias antes da abertura.

8.8. – Cédula de Identidade e Cartão de CPF dos sócios da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

8.9. – Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente assinada pelo representante legal – ANEXO II;

8.10. – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – ANEXO III;

8.11. – Declaração de idoneidade – ANEXO IV;

8.12. – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista – modelo anexo – ANEXO V;

8.13. – Declaração que concorda com todos os termos do Edital – ANEXO VI;

8.14. – Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VII.

Os documentos apresentados deverão ser fornecidos em original, cópia acompanhada dos originais ou cópias autenticadas em cartório competente.

9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos à ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, e protocolados no setor de licitação, da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 – O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11- PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, com depósito em conta bancária ou cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

11.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

11.3 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00 – Mant. Das Atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;

02.06.01.12.361.0407.2053.3.3.90.39.00 – Mant. Transporte Escolar Ensino Fundamental - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;

02.09.01.10.302.0210.2072.3.3.90.39.00 – Manut. Das Ativ. Do Programa Municipal Transporte de Doentes - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;

02.09.01.10.305.0210.2083.3.3.90.39.00 – Manut. Das Ativ. Da Vigilância Epidemiológica - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;

02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.39.00 – Manut. Ativ. Sec. Mun. De Obras Públicas - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;

02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.39.00 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Municipal de Agricultura - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;

12 - PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços;

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

12.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

13.2 – Uma vez findo o prazo de credenciamento e entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas e documentação de habilitação, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

13.3 – Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

13.4 – A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes, nos termos da sumula 473 do STF.

13.5 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, podendo, ainda, serem encaminhados aos licitantes, através de e-mail, fax, dispositivo de armazenamento (disquete, DVD e CD) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo ao edital é considerado especificado e válido.

13.6 – O fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital.

13.7 – As obrigações assumidas face a este Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas.

13.8 – Ao Pregoeiro se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 10 (dez) minutos no máximo.

13.9 – Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

13.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

13.11 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município e as dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como, sobre qualquer incorreção ou discrepância encontradas nos mesmos, deverão ser apresentadas a PREFEITURA, até 03(três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir - se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que funciona no endereço já mencionado no preâmbulo deste instrumento; ou pelo telefone (32)3366-1133, no horário de 12:00 às 17:00 h

OLIVEIRA FORTES/MG, 09 de Maio de 2019

Marlene Nepomuceno da Silva
Pregoeira

Rafaela Ferreira Florencio
(Apoio)

Elisa Otoni da Silveira
(Apoio)

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Oliveira Fortes/MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Antônio Carlos de Oliveira, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ ou _____ o Sr. _____ (a) _____ End: _____ neste ato representada por _____ aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório a que se refere o Edital de Pregão Presencial. 015/2019, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atender, sob demanda, às necessidades da frota do Município de Oliveira Fortes/MG, durante o ano de 2019. Deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive, as despesas com materiais e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$: _____, _____ (_____) anual e dividido em 08 parcelas de (_____) mensais, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00 – Mant. Das Atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;
02.06.01.12.361.0407.2053.3.3.90.39.00 – Mant. Transporte Escolar Ensino Fundamental - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;
02.09.01.10.302.0210.2072.3.3.90.39.00 – Manut. Das Ativ. Do Programa Municipal Transporte de Doentes - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;
02.09.01.10.305.0210.2083.3.3.90.39.00 – Manut. Das Ativ. Da Vigilância Epidemiológica - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;
02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.39.00 – Manut. Ativ. Sec. Mun. De Obras Públicas - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;
02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.39.00 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Municipal de Agricultura - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, com depósito em conta bancária ou cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

4.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2019 a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação de serviços, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) o serviço deverá ser executado por profissionais designados pela CONTRATADA;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-à as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- a) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;
- b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ 2019

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF- _____

Nome: _____ CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO II

DECLARAÇÃO MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL N°015/2019
PROCESSO N°040/2019**

(Razão Social da Empresa), CNPJ n° -----, sediada -----
(endereço completo), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°
8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega
menores de dezesseis anos.

Local, ____ de _____ de 2019.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019
PROCESSO N° 015/2019

(Razão Social da Empresa), CNPJ n° -----, sediada -----(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2019.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019
PROCESSO N° 040/2019

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2019.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019
PROCESSO N° 040/2019**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, ____ de _____ de 2019.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019
PROCESSO N°040/2019**

(Razão Social da Empresa), CNPJ n° -----, sediada -----(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão n°015/2019, DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2019.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019
PROCESSO N° 040/2019

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Local, ____ de _____ de 2019.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO VIII MODELO PROPOSTA.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Processo nº 040/2019
Pregão Presencial nº 015/2019
Tipo Menor Preço Por Item

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para prestação de serviços de lavagem em todos os veículos da frota da Prefeitura de Oliveira Fortes/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	PARCELAS	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atender, sob demanda, às necessidades da Secretaria municipal de Saúde.	08	R\$	R\$
02	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atender, sob demanda, às necessidades da Secretaria municipal de Educação.	08	R\$	R\$
03	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atender, sob demanda, às necessidades da Secretaria municipal de Obras.	08	R\$	R\$
04	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atender, sob demanda, às necessidades da Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	08	R\$	R\$
05	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atender, sob demanda, às necessidades do Gabinete do Prefeito.	08	R\$	R\$
06	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atender, sob demanda, às necessidades da Vigilância Sanitária.	08	R\$	R\$
VALOR POR EXTENSO:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

*** Dar continuidade no modelo abaixo:**

Exigências complementares:

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

2 – Condições de pagamento: conforme cláusula quarta da minuta de contrato do edital.

3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 – Nº de telefone para contato:

Local e data.

Nome da empresa

CNPJ:

Representante/Nome

Carteira de Identidade